



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

- b) Da utilização do passeio por tapume, multa de 12 (doze) UFM, por metro linear;
- V – Multa pela inexistência de Alvará para Execução dos seguintes serviços:
- a) Movimento de terra - multa de 02 (dois) UFM, por metro cúbico (m³),
- b) Muro de arrimo - multa de 20 (vinte) UFM, por metro quadrado;
- c) Muro de divisa - multa de 10 (dez) UFM, por metro quadrado;
- d) Demolição total - multa de 04 (quatro) UFM, por metro quadrado (m²) de construção;
- e) Reforma - multa de 02 (dois) UFM, por metro quadrado (m²) de construção;
- f) Reconstrução, multa de 2 (vinte) UFM, por metro quadrado (m²) de construção.
- VI - Pela utilização de edificação sem a Certificado de Conclusão, multa de 10 (dez) UFM, por metro quadrado (m²) de construção;
- VII - Pelo defloramento do alvará designado da edificação licenciada, para uso diverso, multa de 20 (vinte) UFM, por metro quadrado (m²) de construção;
- VIII - Pela obstrução do passeio com materiais a serem utilizados na obra, ou por entulho, multa 80 (oitenta) UFM, por obra;
- IX - Pela não execução de plataformas de segurança e/ou vedação externa das obras, multa de 300 (trezentos) UFM, por obra;
- X – Quando o contribuinte infligir as normas relativas à utilização de "caçambas", multa de 20 (vinte) UFM, por dia;
- XI - Multa de 100 (cem) UFM, pela inobservância à regulamentação do depósito de entulho;
- XII - Em caso de reincidência da infração do inciso XI, será imposta multa duas vezes;

CAPÍTULO VI

DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 298. A Administração Fazendária poderá conceder regime especial quando necessário, de ofício, ou a requerimento do interessado, a determinadas categorias, grupos ou setores de atividades nas seguintes situações:

- I – emissão de documentos fiscais;
- II – escrituração de livros contábeis fiscais;
- III – entrega de declarações;
- IV – em casos de prática reiterada de desrespeito à legislação tributária, ou quando configurada a prática de embaraço à ação fiscalizadora.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido na legislação tributária.

CAPÍTULO VII

DA PROIBIÇÃO DE SE RELACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 299. Os contribuintes que se encontrarem com pendências das obrigações tributárias, principal ou acessória, junto ao Órgão Tributário, não poderão:

I – participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgão da administração direta ou indireta do Município;

II – celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com exceção:

a) da formalização dos termos e garantias necessários à consecução da moratória;

b) da compensação e da transação;

III – usufruir de quaisquer benefícios fiscais.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 300. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 301. A responsabilidade é pessoal ao agente;

I – quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa por quem emitida de direito;

II – quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III – quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico;

a) das pessoas referidas no art. 33, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, agentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Art. 302. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 303. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

§ 1º. A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.

§ 2. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.

§ 3º. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração, quando for o caso, e de igual modo as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

Art. 304. Consideram-se integradas as Tabelas I a V que fazem partes inseparáveis desta Lei Complementar.

Art. 305. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e observará o que preceitua o artigo 150, III, "c", e § 1º segunda parte ambos da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 552 de 22 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita de Caracará-RR, 24 de Outubro de 2022.


DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO 1 – TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA –ISSQN

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA –ISSQN	
TABELA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS (%) SOBRE O VALOR DO SERVIÇO
1 – Serviços de informática e congêneres:	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas;	3%
1.02 – Programação	3%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;	3%
1.04– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de Computação;	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática;	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;	3%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:	
3.01 – (Vetado)	-
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda;	5%
3.03– Explorações de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos, e condutos de qualquer natureza;	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;	4%
4.01 – Medicina e biomedicina;	4%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;	4%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica;	5%
4.05 – Acupuntura;	5%
4.06 – Enfermagem inclusive serviços auxiliares	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;	5%
4.09 – Terapia de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;	3%
4.10 – Nutrição;	3%
4.11 – Obstetrícia;	5%
4.12 – Odontologia;	5%
4.13 – Ortopédica;	5%
4.14 – Próteses sob encomenda;	3%
4.15 – Psicanálise;	5%
4.16 – Psicologia;	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;	4%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer natureza.	4%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;	5%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;	5%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia;	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária;	4%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária;	4%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;	4%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres;	4%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;	4%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;	4%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres;	4%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;	5%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;	3%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres;	5%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres;	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;	5%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;	5%
7.04 - Demolição;	5%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, Placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço;	4%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres;	4%
7.08 - Calafetação.	4%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;	4%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;	5%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;	3%
7.14 - (Vetado)	-
7.15 - (Vetado)	-
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;	3%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;	3%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos; lagoas, represas, açudes e congêneres;	5%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;	5%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres;	5%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural, e de outros recursos minerais;	5%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres;	5%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento qualquer natureza;	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;	4%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços);	
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;	3%
9.03 - Guias de turismo;	2%
10 - Serviços de intermediação e congêneres:	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada;	5%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer;	5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;	5%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), ou franquia (franchising) e de faturização (factoring);	5%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens desta lista de serviços, inclusive aqueles realizados em âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 - Agenciamento marítimo;	5%
10.07 - Agenciamento de notícias;	5%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;	5%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial;	5%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros;	5%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;	4%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas;	5%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;	4%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres:	
12.01 - Espetáculos teatrais;	3%
12.02 - Exibições cinematográficas;	3%
12.03 - Espetáculos circenses;	3%
12.04 - Programas de auditório;	3%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;	4%
12.06 - Boates, táxi-dancing e congêneres;	5%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres;	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;	5%
12.10 - Corridas e competições de animais;	2%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;	2%
12.12 - Execução de música;	2%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;	5%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;	2%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;	3%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;	2%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza;	2%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:	
13.01 - (Vetado)	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;	3%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres;	3%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização;	3%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS;	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros:	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);	5%
14.02 - Assistência Técnica;	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);	5%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus;	3%
14.05- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;	4%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;	5%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres;	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

usuário final, exceto aviamento;	
14.10 - Tinturaria e lavanderia;	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamento em geral;	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem;	5%
14.13 - Carpintaria e serralheria;	4%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento;	5%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação, e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas;	5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral;	5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres;	5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral, e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos- CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais;	5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia;	5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meios ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo;	5%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

15.08 - Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise, e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins;	5%
15.09 - Arrendamento mercantil, (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing);	5%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento de pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;	5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados;	5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;	5%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio;	5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres;	5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais	5%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

eletrônicos e de atendimento;	
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral;	5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão;	5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal:	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;	5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	4%
17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta tabela, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;	3%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretarias em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres;	4%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	5%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra;	4%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;	5%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

desenhos, textos e demais materiais publicitários;	4%
17.07 - (Vetado)	-
17.08 - Franquia (franchising);	5%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	5%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	4%
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);	3%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;	5%
17.13 - Leilão e congêneres;	5%
17.14 - Advocacia;	5%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;	5%
17.16 - Auditoria;	5%
17.17 - Análise de Organização e Métodos;	5%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;	5%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;	5%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira;	5%
17.21 - Estatística;	5%
17.22 - Cobrança em geral;	5%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring);	5%
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres;	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);	3%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

seguráveis e congêneres:	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres;	5%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres;	5%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres;	5%
21.01 – Serviços de registros públicos, cartoriais e notariais;	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia:	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres;	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;	3%
25 – Serviços funerários:	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;	3%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários;	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios;	3%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento;	3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres:	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres;	5%
27 – Serviços de assistência social:	
27.01 - Serviços de assistência social;	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza;	5%
29 – Serviços de biblioteconomia:	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

29.01 - Serviços de biblioteconomia;	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química:	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química;	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos:	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos;	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres;	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres;	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas;	4%
36 – Serviços de meteorologia:	
36.01 - Serviços de meteorologia;	5%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins;	3%
38 – Serviços de museologia:	
38.01 - Serviços de museologia;	2%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço);	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda:	
40.01 - Obras de arte sob encomenda;	3%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO II – TABELA II

TAXA DE COLETA DE LIXO

VALORES DA TCL APLICADA EM UFM CONFORME ATIVIDADE E ÁREA CONSTRUÍDA (M ²).	
1. Imóveis Comerciais/Industriais/Públicos	UFM
1.1- Até 50 m ²	30
1.2- de 51 a 100 m ²	40
1.3- de 101 a 250 m ²	80
1.4- de 251 a 500 m ²	120
1.5- de 501 a 750 m ²	170
1.6- de 751 a 1000 m ²	230
1.7- Acima de 1000 m ²	300
2. Imóveis exclusivamente residenciais	20

ANEXO III – TABELA III

TAXAS DE LICENÇAS (TLLIF/TFF), (TLFO), (TRFS), (TLLL) DENTRE OUTRAS TAXAS.

QUANTIDADE DE UFM A SER APLICADA CONFORME PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇAS (TLLIF/TFF), (TLFO), (TRFS), (TLLL) SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTIMATIVA DENTRE OUTRAS TAXAS.	
1-TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS, ÁREA CONSTRUÍDA POR m² (TLLIF/TFF)	QUANT. DE UFM
1.1- Até 50 m ²	20
1.2- de 51 a 100 m ²	30
1.3- de 101 a 200 m ²	50
1.4- de 201 a 300 m ²	80
1.5- de 301 a 500 m ²	130
1.6- de 501 a 1000 m ²	150
1.7- Acima de 1000 m ²	200
1.8 – Valor da cobrança de Taxa de Localização, Funcionamento e Inspeção Municipal (TLLIF) para áreas descobertas utilizável.	0,5 UFM m ²



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2 - Veiculação de publicidade em geral	
2.1- Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por autorização;	15 UFM
2.2 Publicidade no exterior de veículo de transporte urbano municipal, por veículo	10 UFM
2.2.1 Publicidade no interior de veículo de transporte urbano municipal, por veículo	5 UFM
2.3- Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo;	5 UFM
2.4- - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m ² , durante o período de 30 (trinta) dias;	10 UFM
2.5- Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores, por autorização.	10 UFM
3 . EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS (LICENÇA POR M²)	
3.1- Legalização de construção (licença por m²) – (TLFO)	VALOR EM UFM
3.1.1- Prédios residenciais;	1,0 UFM
3.1.2- Prédios industriais;	2,5 UFM
3.1.3- Prédios comerciais;	2,0 UFM
3.1.4 - Prédios públicos;	3,0 UFM
3.1.5 - Legalização de construção Muro de Divisa (por m ²)	0,3 UFM (m²)
3.1.6 - Legalização de construção Muro de Arrimo (por m ²)	1,0 UFM (m²)
3.2 TAXA DE LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS (TLLL)	VALOR EM UFM
3.2.1 - Aprovação de loteamentos, por m ² ;	0,03 UFM m ²
3.2.2 - Desmembramentos por m ² ;	0,05 UFM m ²



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

3.2.3 - Remembramentos, por m ² ;	0,05 UFM m ²
3.2.4 - Demolições, por m ² ;	0,5 UFM m ²
3.4- Licença para habitar, por m²;	1,0 UFM m ²
3.4.1 Licença para habitar (até 50m ²)	"Isento"
3.5 Legalização de construção (não licenciada), por m²:	
3.5.1 Residencial;	1,0 UFM
3.5.2 Comercial;	1,5 UFM
3.5.3 Quaisquer outras obras particulares não especificadas, por m ²	1,8 UFM
4. Exploração de atividades em áreas, vias e logradouros públicos, por licença	QUANT. DE UFM
4.1 - feirantes, por ano	25 UFM
4.2 - veículos, por licença	25 UFM
4.3 - barracas, barraquinhas e quiosques (fixos no logradouro), por mês.	20 UFM
4.4 - circos, rodeios e parques de diversões, por licença.	200 UFM
4.5 - bancas de jornais e revistas, por ano	50 UFM
4.6 - caixas eletrônicos e demais de serviços bancários, por ano	1500 UFM
4.7 – ambulantes eventuais, por dia	10 UFM
4.8 – Barraqueiros eventuais (festas e eventos) por dia.	15 UFM
4.9 – Taxa para realização de festas e eventos ocasionais para clubes, boates e similares;	20,5 UFM por licença
5 – Taxas de Serviços Fundiários	QUANT. DE UFM
5.1 - Taxas De Emissão de Título Definitivo;	10 UFM
5.2 - Certidão de inteiro teor de Título Definitivo;	5 UFM
5.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM EXPEDIÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO	
5.3.1 - Levantamento topográfico Até 500 m ²	0,1 UFM/m ²
5.3.2 - Levantamento topográfico De 501 a 1000 m ²	0,7 UFM/m ²
5.3.3 - Levantamento topográfico De 1001 a 2000 m ²	0,5 UFM/m ²
5.3.3 - Levantamento topográfico De 2001 a 3000 m ²	0,2 UFM/m ²
5.4 GEORREFERENCIAMENTO COM EXPEDIÇÃO DE MAPA E	UFM/ha



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MEMORIAL DESCRITIVO	
5.4.1 - Levantamento Georreferenciado de áreas por hectare (ha);	110 UFM/ha
5.5 - Demarcação com a existência de mapa;	0,1 UFM/m ²
5.6 – Certidão descritiva.	5 UFM
6-Taxas de Serviços de Transporte	
6.1 Certidão comprobatória do exercício de táxi, táxi-lotação, transporte coletivo e moto taxi;	15 UFM
6.2 Baixa de veículos de táxi convencional, lotação e moto taxi.	15 UFM
6.3 Fixação de faixa de identificação em moto taxi;	30 UFM
6.4 Fixação de faixa de identificação em táxis kit (lotação ou convencional);	45 UFM
6.5 Emissão de credencial de motorista auxiliar de táxi (convencional ou lotação);	10 UFM
6.6 Emissão de credencial de moto taxi;	10 UFM
6.7 Substituição de veículo de táxi (lotação e convencional);	15 UFM
6.8 Emissão/Renovação de alvará de moto taxi municipal;	30 UFM
6.9 - Emissão/Renovação de alvará de táxi municipal, convencional ou lotação.	75 UFM
6.10 – Espelho de Alvará Taxi/Moto Taxi ou Lotação	15 UFM
6.11 DO ISS SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTIMATIVA	
6.11.1 - ISS moto taxi municipal anual;	45 UFM
6.11.2 – ISS taxi convencional ou lotação anual;	100 UFM
6.12 DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	
6.12.1 – Taxa de Transferência da concessão de Alvará de táxi convencional ou lotação;	500 UFM
6.12.2 – Taxa de Transferência da concessão de Alvará de moto táxi	150 UFM
7. Taxa de retirada de entulhos e resíduos sólidos.	
7.1 Veículo do tipo caçamba toco com capacidade de (12 m ³)	70 UFM por carrada
8. TAXAS DIVERSAS	
8.1 Taxa por interdição de via publica (por dia)	30 UFM
8.2 Taxa de quebra e recomposição de via publica (por metro linear ou	30 UFM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

fração)			
8.3 Taxa de estadia em via publica de veículos automotores de cargas, móveis, trailers e outros (por dia)	35 UFM		
8.4 Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços específicos, postos ou quiosques - TPP (por mês)	20 UFM		
8.5 Taxa por ocupação de uso do solo em via pública por m ² , (por ano)	10 UFM m ²		
8.6 TAXA DE EDITAL			
8.6.1 Taxa de edital (<i>modalidade convite</i>)	12 UFM		
8.6.2 Taxa de edital (<i>outras modalidades de licitação</i>)	25 UFM		
8.7 AUTORIZAÇÃO DE INGRESSOS			
8.7.1 Taxa de autorização de ingressos (por bloco com 100).	3 UFM		
8.7.2 Taxa de autorização para realização de festas e eventos (<i>com bilheteria</i>)	150 UFM		
8.7.3 Taxa de autorização para realização de festas e eventos (<i>sem bilheteria</i>)	80 UFM		
8.8 Taxa de autorização para água e luz	5 UFM		
8.9 Taxa de remoção de equipamentos abandonados (veículos, móveis, trailers e outros)	25 UFM		
8.10 Taxa de vistoria técnica	20 UFM		
9. AUTENTICAÇÃO EM PROJETOS			
9.1 Autenticação em jogos de plantas de projetos já aprovados	10 UFM		
9.2 Para projeto de construção de condomínios ou pousadas	50 UFM		
9.3 Para projeto de construção de imóveis destinados a utilidade comercial, industrial e/ou publica	40 UFM		
9.4 Para projeto de construção de loteamentos habitacionais ou urbanizados, residências, unifamiliares e multifamiliar.	15 UFM		
10.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS POR CESSÃO DE USO POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOA FÍSICA	TIPO	QUANT. DE UFM
10.1	Galpão Vazio de até 100 m ²	Mês	80 UFM/MÊS
10.2	Galpão Vazio de 100,01 m ² até 150 m ²	Mês	100 UFM/MÊS
10.3	Galpão Vazio maior que 150 m ²	Mês	150 UFM/MÊS
10.4	Galpão Equipado até 100 m ²	Mês	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR

Praça do Centro cívico, S/N, Centro- Caracará-RR- CEP:69.360-000

Fone: (95)3532-1313



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

			UFM/MÊS
10.5	Galpão Equipado de 100,01m ² até 150 m ²	Mês	250 UFM/MÊS
10.6	Galpão Equipado maior que 150 m ²	Mês	300 UFM/MÊS
10.7	Box Tipo 1 – (feira municipal) Diversos	Mês	8,0 UFM/MÊS
10.8	Box Tipo 2 – (feira municipal) Pedra	Mês	14 UFM/MÊS
10.9	Box Tipo 3 – (feira municipal) Restaurante	Mês	18 UFM/MÊS
10.10	Box Tipo 4 – (feira municipal) Açougue/Peixaria	Mês	15 UFM/MÊS
10.11	Box Tipo 5 – (feira municipal) Polpas	Mês	15 UFM/MÊS
10.12	Banca Rotativa (feira municipal)	Por dia	2 UFM/Dia
10.13	Cessão de uso de Clubes Esportivo ou Similares (LICENÇA POR HORA)	LICENÇA	5,5 UFM/hora
10.14	Outros bens imóveis	Mês	100 UFM/MÊS
11.	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RURAL	TIPO	QUANT. DE UFM
11.1	Coleta de solo para análise	Exped.	100 UFM
11.2	Inseminação artificial/por animal	Exped.	40 UFM
11.3	Teste de prenhez	Exped.	40 UFM
11.4	Declaração de Endereçamento de Imóvel Rural	Exped.	13 UFM
11.5	Declaração de Simples Ocupação	Exped.	13 UFM
11.6	Digitalização de Processo em Mídia do Requerente	Exped.	13 UFM
11.7	Credenciamento Profissional (Pessoa Física)	Exped.	120 UFM
11.8	Credenciamento Profissional (Pessoa Jurídica)	Exped.	160 UFM
11.9	Renovação de Credenciamento (Pessoa Física)	Exped.	70 UFM
11.10	Renovação de Credenciamento (Pessoa Jurídica)	Exped.	90 UFM
11.11	Abertura de Processo de Regularização Fundiária de Imóvel Rural	Exped.	13 UFM
11.12	Vistoria de imóveis rurais para Regularização Fundiária.	Exped.	30 UFM por avaliação + 0,50 UFM por km de distância da sede do Município.
11.13	Solicitação de Remembramento/ Desmembramento Imóveis Rural	Exped.	50 UFM
11.14	Segunda Via de Croqui, Planta, Mapa, Memorial Descritivo	Exped.	13 UFM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

	e Cálculo de Azimute de Imóvel Rural.		
11.15	Avaliação/vistoria de Imóvel Rural para Elaboração de Projeto de crédito rural	Exped.	30 UFM por avaliação + 0,50 UFM por km de distância da sede do município.
11.16	Taxa de outros serviços não especificados anteriormente	Exped.	10 UFM
12.	TAXAS DE CEMITÉRIO		VALOR UFM
12.1	– Autorização para construção de sepultura simples		15 UFM
12.2	– Autorização para construção de sepultura aberta		20 UFM
12.3	– Autorização para construção de sepultura fechada		25 UFM
12.4	– Autorização para construção de urna		30 UFM
12.5	– Autorização para construção de gaveta		70 UFM
12.6	– Autorização para construção de capela, (cujo terreno não pode ser superior a 1x2)		05 UFM/m ²
12.7	– Taxa anual para urna, gaveta e capela		30 UFM

ANEXO IV – TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE		
REQUERIMENTO PARA PROCEDIMENTO DE:		VALOR EM UFM
1.01	a) Abertura de processo para Legalização de Obras e <i>Habite-se</i> ;	7,5 UFM
	b) Desarquivamento de processos;	10 UFM
	c) Impressão e/ou cópia de segunda via de processos;	15 UFM
	d) Segunda via de Alvará de Funcionamento;	5 UFM
	e) Para uso de Sistema de Processamento Eletrônico de Dados – SPED;	7 UFM
	f) Para impressão de documentos fiscais.	4 UFM
REQUERIMENTO PARA PROCEDIMENTO DE PESSOA JURÍDICA:		VALOR EM UFM
	a) Abertura de Inscrição Municipal;	5 UFM
	b) Alteração Razão Social/Endereço;	15 UFM
	c) Suspensão de Inscrição Municipal;	10 UFM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1.02	d) Reativação de Inscrição Municipal;	10 UFM
	e) Baixa de Inscrição Municipal;	15 UFM
1.3	Segunda via de outros documentos não especificados anteriormente.	4 UFM

ANEXO V – TABELA V

TAXA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRFS

1. HIPÓTESE PARA COBRANÇA DA TAXA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRFS, ÁREA CONSTRUÍDA POR (M ²).	
1.1- Até 50 m ²	20
1.2- de 51 a 100 m ²	30
1.3- de 101 a 250 m ²	40
1.4- de 251 a 500 m ²	70
1.5- de 501 a 750 m ²	100
1.6- de 751 a 1000 m ²	125
1.7- Acima de 1000 m ²	150

Caracarái-RR, 24 de outubro de 2022.


DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR

